

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

E-SC SECRETARIA GERAL

Processo n.: @REC 20/00123982

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão 553/20219, exarado no Processo n.

@RLA-16/00513805

Interessado: Romualdo Theophanes de França Júnior **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Joinville

Unidade Técnica: DRR Acórdão n.: 302/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

- **1.** Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 553/2019, proferido na Sessão Ordinária de 30/10/2019, nos autos do Processo n. @RLA-16/00513805, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.
 - 2. Dar ciência deste Acordão ao Recorrente e à Prefeitura Municipal de Joinville.

Ata n.: 29/2022

Data da Sessão: 10/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz

Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes

locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: @REC 20/00123982 Acórdão n.: 302/2022 1